

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/07/2022 | Edição: 134 | Seção: 1 | Página: 56

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTRARIA (SENATRAN) Nº 893, DE 15 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.028213/2021-15, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aplica sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias à Instituição Técnica Licenciada (ITL) CATERG - Centro de Apoio Tecnológico do RGS., CNPJ nº 94.309.945/0001-33, nos termos do inciso II do art. 28 da Resolução CONTRAN nº 922, de 2022, em razão do cometimento da irregularidade prevista no item 43 do Anexo da Resolução CONTRAN nº 922, de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.